



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2108 de 28 de abril de 1994.

" APROVA A NOVA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE".

ORLANDO FROLLINI, VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 2º da Lei nº 1659, de 28 de abril de 1994,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada por meio deste, a nova Escala Padrão de Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Barra Bonita, a vigorar a partir de 1º de Abril de 1994.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Abril de 1994.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 28 de abril de 1994.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

ORLANDO FROLLINI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

Ref.	N I V E L I	N I V E L I I	N I V E L I I I	N I V E L I V	N I V E L V	N I V E L V I	N I V E L V I I	N I V E L V I I I	N I V E L I X	N I V E L X
A	82.118,00	82.815,00	83.628,00	84.440,00	85.629,00	90.259,00	95.671,00	101.414,00	107.491,00	113.946,00
B	84.031,00	87.283,00	89.043,00	91.915,00	97.761,00	103.592,00	109.807,00	116.385,00	123.376,00	130.766,00
C	88.085,00	92.207,00	95.880,00	102.623,00	109.372,00	116.109,00	123.077,00	130.452,00	138.281,00	146.578,00
D	94.053,00	101.975,00	109.878,00	117.787,00	125.696,00	133.628,00	141.633,00	150.141,00	159.142,00	168.696,00
E	107.214,00	116.503,00	125.775,00	135.043,00	144.305,00	153.604,00	162.816,00	172.581,00	182.933,00	193.913,00
F	119.808,00	130.374,00	140.947,00	151.513,00	162.086,00	172.675,00	183.032,00	194.050,00	205.664,00	218.008,00
G	131.490,00	143.225,00	154.960,00	166.697,00	178.441,00	183.618,00	194.636,00	206.313,00	218.693,00	231.812,00
H	137.191,00	149.650,00	162.086,00	174.544,00	180.554,00	192.583,00	204.135,00	216.377,00	229.365,00	243.116,00
I	142.707,00	155.799,00	168.893,00	175.733,00	188.381,00	201.034,00	213.084,00	225.866,00	239.423,00	253.790,00
J	172.429,00	177.917,00	185.566,00	199.330,00	213.104,00	226.893,00	240.503,00	254.937,00	270.229,00	286.450,00
K	179.145,00	187.763,00	202.520,00	217.042,00	232.094,00	246.858,00	261.668,00	277.361,00	294.009,00	311.656,00

Ref.	N I V E L X I	N I V E L X I I	N I V E L X I I I	N I V E L X I V	N I V E L X V	N I V E L X V I	N I V E L X V I I	N I V E L X V I I I	N I V E L X I X	N I V E L X X
A	119.640,00	125.622,00	131.899,00	138.501,00	145.421,00	152.697,00	160.337,00	168.346,00	176.766,00	185.599,00
B	137.306,00	144.174,00	151.383,00	158.953,00	166.895,00	175.245,00	184.007,00	193.202,00	202.868,00	213.009,00
C	153.903,00	161.599,00	169.682,00	178.165,00	187.076,00	196.427,00	206.247,00	216.562,00	227.385,00	238.758,00
D	177.131,00	185.991,00	195.291,00	205.056,00	215.303,00	226.076,00	237.377,00	249.247,00	261.712,00	274.798,00
E	203.612,00	213.790,00	224.482,00	235.711,00	247.492,00	259.867,00	272.861,00	286.509,00	300.824,00	315.872,00
F	228.904,00	240.347,00	252.364,00	264.979,00	278.235,00	292.140,00	306.750,00	322.090,00	338.190,00	355.101,00
G	243.405,00	255.575,00	268.349,00	281.770,00	295.860,00	310.648,00	326.181,00	342.490,00	359.618,00	377.598,00
H	255.284,00	268.051,00	281.453,00	295.519,00	310.297,00	325.810,00	342.098,00	359.210,00	377.164,00	396.024,00
I	266.480,00	279.802,00	293.791,00	308.486,00	323.909,00	340.103,00	357.103,00	374.969,00	393.708,00	413.390,00
J	300.762,00	315.808,00	331.594,00	348.185,00	365.585,00	383.869,00	403.064,00	423.214,00	444.373,00	466.592,00
K	327.235,00	343.597,00	360.782,00	378.824,00	397.758,00	417.650,00	438.528,00	460.457,00	483.478,00	507.650,00

DECRETO Nº 2108/94, de 28 de abril de 1994.

*Orlando Frollini*

ORLANDO FROLLINI

Vice-Prefeito no exercício

Director da Secretaria do Gabinete

*Gerson Zanolla*

GERSON ZANOLLA